



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

E-mail: camara\_abaetetuba@hotmail.com

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI Nº. 056/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**Institui o dia 15 de julho data da criação do Sistema Único de Assistências Social –SUAS como o Dia Municipal do Trabalhador e Trabalhadora do SUAS e reconhece a atuação desses profissionais como atividade essencial no âmbito do Município de Abaetetuba.**

A Prefeita Municipal de Abaetetuba-Pa, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes de Abaetetuba, que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal do Trabalhador e Trabalhadora do SUAS** no Município de Abaetetuba, a ser comemorado anualmente no dia 15 do mês de julho.

Parágrafo Único - A data comemorativa criada por esta lei é dedicada a todos os Trabalhadores e Trabalhadoras que trabalham na rede Socioassistencial do SUAS de Abaetetuba.

Art. 2º. O Dia Municipal do Trabalhador e Trabalhadora do SUAS, de que trata a presente lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º. O evento a que se refere esta lei tem como objetivos:

I – Valorizar os trabalhadores e trabalhadoras que desenvolvem um importante papel no planejamento, gestão, monitoramento e execução da Política de Assistências Social no Município de Abaetetuba;

II – Contribuir para que a população compreenda e valorize os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS com profissionais essenciais no enfrentamento e superação das mazelas sociais;

III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;

V - Desenvolver atividades nessa data, por meio da Secretaria Municipal de Assistências Social como estratégia de fortalecimento dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS.

Art. 4º. As atividades a que alude esta lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá articular parcerias com os demais órgãos e entidade afins.

Art. 5º. Esta Lei reconhece ainda que o exercício profissional dos trabalhadores e trabalhadoras do SSUAS é uma atividade **essencial** e **indispensável** ao atendimento das necessidades inadiáveis da população abaetetubense.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba “MARIO FERREIRA FINSECA PRUDÊNCIO”, em 29 de setembro de 2021

SOTÉRIO FAGUNDES

Vereador PSDB



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ABAETETUBA

---

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435  
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br  
E-mail: camara\_abaetetuba@hotmail.com  
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

**JUSTIFICATIVA**

Uma recente pesquisa foi realizada pela FIOCRUZ acerca da importância dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de diversos municípios do Brasil denominada: “Trabalho Social com Famílias: olhares, reflexões e construções colaborativas”. Cujo objetivo é melhorar o cotidiano de trabalho da Assistência Social. Isso demonstra a relevância que o trabalho dos profissionais do SUAS vem conquistando ao longo dos 16 anos de implantação do Sistema.

Os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS em seu cotidiano lidam diariamente com as situações de vulnerabilidade e risco que as famílias atendidas enfrentam. As desigualdades sociais, que emergiram ainda mais na pandemia, agravaram as vulnerabilidades sociais, trazendo novas famílias para o risco social. A pandemia também destacou o crescimento do abandono de pessoas idosas, do trabalho infantil, da violência contra crianças e adolescentes, mulheres, de gênero dentre outras e mostra os problemas relativos à difícil convivência familiar, exigindo assim um novo olhar em relação a esses profissionais, que ainda enfrentam o problema estrutural de desmonte dos recursos destinados aos municípios para o cofinanciamento federal destinado aos serviços socioassistenciais.

Diante do exposto é que proponho a esta casa Legislativa, que reconheçamos a importância dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS para o município de Abaetetuba e solicito o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadora para que após aprovação em Plenário, seja instituído o dia 15 de julho como Dia dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS. Que a decisão desta casa Legislativa seja amplamente divulgada nos meios de comunicação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: “MARIO FERREIRA FONSECA”, em 29 de setembro de 2021

**SOTÉRIO FAGUNDES**  
**Vereador PSDB**